

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Social da Indústria – **SESI/RS**, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI/RS**, e o Instituto Euvaldo Lodi – **IEL/RS**, entidades que integram o Sistema FIERGS, doravante denominadas ENTIDADES PROMOTORAS, por meio da Gestão de Suprimentos – GESUP, tornam público a realização da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicado na forma consolidada com as devidas alterações.

1.2 A Comissão de Licitação receberá os invólucros de **PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** na Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS, sito na Avenida Assis Brasil, 8787, Sarandi - Porto Alegre – CEP 91140-001, **até às 10h do dia 30 de novembro de 2022.**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O SISTEMA FIERGS COMPOSTO PELO SESI, SENAI E IEL RS, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão retirar a pasta padrão para inclusão do material relativo ao envelope I. A retirada deverá ser feita na Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS, sito na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi - Porto Alegre/ RS.

3.2 Poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, ora licitado, observadas às condições inerentes à habilitação, sendo vedada a participação de sociedade em consórcio.

3.3 Para participar do processo as empresas interessadas deverão entregar simultaneamente os invólucros de **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL**, até às **10h do dia 30 de novembro de 2022**, na Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS, sito na Avenida Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre, RS - CEP 91140-001.

3.4 Não poderão participar desta concorrência agências que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.5 Não será permitida a participação de empresa:

- a) que tenha participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Promotora da Licitação;
- b) que se apresente na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) declarada inidônea no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária (com o SESA-RS, SENAI-RS ou IEL);
- e) com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- g) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) que sejam estrangeiras e não estejam em funcionamento no país;
- i) de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas (**técnicas e comerciais**), salvo, a critério da Comissão de Licitação para instruir eventuais recursos interpostos.

4. DO VALOR E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor anual estimado para a contratação é de **R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais)**.

4.2 O contrato referente ao objeto da presente licitação terá por prazo de vigência o período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, maior ou menor período, até o limite máximo de duração de 60 meses, estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.**

4.3 A respectiva contratação não tem caráter de exclusividade, ficando os CONTRATANTES aptos a realizar outras contratações, conforme casos pontuais e específicos.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 As proponentes entregarão à Comissão de Licitação, na sessão de abertura, os invólucros contendo a documentação necessária à **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL**, na Av. Assis Brasil, 8787 – Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, devendo trazer em seus subscritos as referências indicadas a seguir:

“5.1.1 O invólucro nº01 deverá ser entregue sem nenhuma identificação, conforme descrito no item 5.2”

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONTEÚDO: PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

INVÓLUCRO Nº03 – PROPOSTA TÉCNICA
CONTEÚDO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

INVÓLUCRO Nº04 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

INVÓLUCRO Nº05 – HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

5.2 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, sendo que só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Sistema FIERGS. Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 **não poderá**:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

5.2.1 O invólucro poderá ser retirado na UNIREI - Bloco 2, 2º andar, com Viviane Oliveira Melgarejo, telefone 051 33478550. No sistema FIERGS, Avenida Assis Brasil, 8787. Porto Alegre/RS, de segunda a sexta das 09h às 17h.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Cada licitante se apresentará com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma agência.

6.2 A identificação será mediante apresentação de documento oficial de identidade

6.3 O credenciamento será da seguinte forma:

a) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para representar a licitante em todas as etapas do processo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

b) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de **empresa individual**; cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da sessão de recepção, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.6 A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição, no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.7 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, até a data, hora e local indicados no preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCROS NÚMEROS 01, 02 e 03

7.1 INVÓLUCRO Nº 1 - Proposta Técnica

7.1.1 No invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – via NÃO identificada, conforme descrito no item 7 do ANEXO I – Especificação do Objeto.

7.1.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo SESI, SENAI e IEL.

7.1.3 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.1.4 Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7.2 INVÓLUCRO Nº 2 - Proposta Técnica

7.2.1 No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, conforme descrito no item 7 do ANEXO I – Especificação do Objeto.

7.2.2 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONTEÚDO: PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

7.2.3 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características do seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3 INVÓLUCRO Nº 3 - Proposta Técnica

7.3.1 No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento. Conforme descrito no item 4 do ANEXO I – Especificação do Objeto.

7.3.2 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº03 – PROPOSTA TÉCNICA
CONTEÚDO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

7.3.3 O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3.4 O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

7.4 A proposta técnica deverá ser entregue atendendo às exigências materiais e formais previstas neste Edital, e cada um dos tópicos abordados pela proponente em sua proposta técnica deverá atender os quesitos previstos neste instrumento.

8. INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O invólucro nº 4, contendo a Proposta de Preços, deverá estar fechado e rubricado no fecho. Será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e apresentadas conforme **ANEXO III - Planilha de Preços sujeitos a Valorização**, em envelope fechado, devidamente identificado, constituindo o **ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL**.

INVÓLUCRO Nº04 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

8.2 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentuais que estejam em desacordo com os parâmetros definidos no item 6.6 do ANEXO I – Especificação do Objeto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 05

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação em dia, hora e local por ela estipulados, apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

9.2 O invólucro nº 5, contendo os documentos de habilitação, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº05 – HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC000302022DR
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

9.3 O invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Para habilitação na presente concorrência, as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela Comissão de Licitação apresentarão a documentação conforme especificado abaixo:

9.4.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, bem como, de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2 Qualificação Técnica

a) Cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu §1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

b) Atestado fornecido pela administração pública ou empresa privada que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

9.4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano de **2021**, estando vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Serão considerados como aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário oficial, ou;
- b)** publicados em Jornal (apresentar toda a página), ou;
- c)** por cópia ou fotocópia autenticada.
- d)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).

b.2) Das empresas recém constituídas, ou seja, aquelas constituídas no exercício em curso, será exigida a apresentação de cópia do balanço de abertura, ou cópia autenticada do livro diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o termo de Abertura devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou filial da licitante, conforme o caso.

c) - Para efeito de habilitação, as proponentes deverão comprovar que o seu Capital Social, **informado no balanço apresentado na alínea “b”**, em data atual, é equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do preço-base do objeto licitado, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização em virtude de aumento de Capital Social efetuado após o encerramento do último exercício social mediante apresentação do novo Contrato Social devidamente registrado em órgão competente.

d) - Comprovação da situação financeira, que será avaliada pela apresentação dos Índices de Liquidez Imediata (LI), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir apresentadas, cujos valores deverão ser iguais ou superiores a 0,5 (zero virgula cinco), 1,2 (um virgula dois) e 0,8 (zero virgula oito), respectivamente, calculados de acordo com o **balanço apresentado na alínea “b” anterior** apresentado:

$$LI = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como quanto aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União. (As certidões emitidas antes da edição da Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, em vigor a partir de 20 de outubro de 2014, e Portaria RFB/PGFN nº.1751, de 02 de outubro de 2014, possuirão eficácia durante o prazo de validade nelas expresso).
- b)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- c)** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, que comprove a inexistência de débito com ICM/ICMS, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo. Ou, se for o caso, Certidão de Não Contribuinte.
- d)** Prova de Regularidade com Tributos Municipais, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo. Ou, se for o caso, Certidão de Não Contribuinte.
- e)** Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.4.1.5 Declaração Especial – Anexo IV

9.4.2 Os documentos referidos no item 9.4 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos via internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

9.4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.4.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos em substituição de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

9.4.5 Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

9.4.6 Será considerada habilitada a licitante que apresentar a documentação suscitada neste Edital de licitação em sua íntegra e preencher os requisitos de qualificação técnica exigidos neste instrumento.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes as licitantes ou seus representantes, a Comissão de Licitação procederá no recebimento e na abertura dos invólucros de número 1, 2, 3 e 4, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

10.2 Primeira Sessão

10.2.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no item 6 deste edital;
- b) proceder o sorteio dos 03 (três) membros da Comissão Técnica;
- c) receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste edital e do ANEXO I – Especificação do Objeto.

10.2.2 O invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2.

10.2.2.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.2.2, a Comissão de Licitação não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

10.2.2.2 Ocorrida alguma das hipóteses previstas no item 10.2.2, ou mais de uma delas, a empresa licitante estará eliminada do processo licitatório.

10.2.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos invólucros nº 1;
- c) abrir o invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do subitem 12.7.

10.2.3.1 A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 10.2.3, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

10.2.3.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.4 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.2.5 Abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

10.2.6 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 10.2.7 e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

10.2.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação, à Comissão Técnica, dos invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Comissão Técnica, à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão de Licitação e Comissão Técnica, dos invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento;

e) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, de acordo com os critérios especificados neste edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Comissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, da planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.8 As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 10.2.7 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro, nominados A,B e C respectivamente, para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos de cada licitante, conforme ANEXO I.

10.3 Segunda Sessão

10.3.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica,

a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 12.7, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 12.7 com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10.3.2 Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Comissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos das licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

10.4 Terceira Sessão

10.4.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 12.7, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital e seus anexos para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) declarar vencedora do julgamento final a proposta com o maior somatório dos pontos globais obtidos nas Propostas Técnicas e Proposta Comercial;

f1) Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 12.7, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10.5 Quarta Sessão

10.5.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 12.7, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir o invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 12.7, com a indicação do proponente habilitado e inabilitado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

e3) que será publicado na forma do item 12.7, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

e4) que poderá conforme previsto no artigo 16 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, abrir o envelope do licitante classificado em primeiro lugar, e sendo aberto dos remanescentes somente em caso de inabilitação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Esta licitação é do tipo técnica e preço e será julgada conforme critérios previstos no ANEXO I – Especificação do Objeto e ANEXO II – Critério de Julgamento Proposta de Preços.

11.2 declarar vencedora do julgamento final a proposta com o maior somatório dos pontos globais obtidos nas Propostas Técnicas e Proposta Comercial;

11.2.1 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

11.3 Caso todas as empresas sejam desclassificadas ou inabilitadas, o Sistema FIERGS poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, excluídas as causas da desclassificação ou inabilitação.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E COMISSÃO TÉCNICA

12.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitações, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão feitas pela Comissão Técnica.

12.2 A Comissão Técnica será composta por **03 (três) membros**, que serão sorteados dentre a relação dos profissionais abaixo:

- ✓ Carlos Heitor Zuanazzi;

- ✓ Carlos Artur Trein;
- ✓ Marcio Rogerio Bassotti;
- ✓ Juliano André Colombo;
- ✓ Gustavo Hoppen;
- ✓ Suzete Araújo Leal.

12.3 O sorteio será processado pela Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS, através da Comissão de Licitações, na data que ficar estabelecida a 1ª sessão;

12.4 O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

12.4.1 Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

12.4.2 Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os 03 (três) nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados.

12.5 Em até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação constante no item 12.2 deste edital;

12.6 Caberá à Comissão Técnica:

a) analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, de acordo com os critérios especificados neste edital e anexos;

b) elaborar e encaminhar à Comissão de Licitação os documentos relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações dos quesitos e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

c) manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Licitação.

12.7 A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da União;
- c) no Portal de Compras do Sistema FIERGS, na página <http://compras.sistemafiergs.org.br>
- d) por qualquer outro meio que permita o recebimento da comunicação pelas licitantes.

12.8 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, a proponente que não o fizer até o **2º (segundo)** dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.2 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de intimação do ato, e, dirigido às **Autoridades Competentes do SESI, SENAI e IEL**, por intermédio da **Comissão de Licitação**, a qual protocolará o recebimento da peça recursal.

13.3 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão contra razoá-los no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

13.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou ainda contra o julgamento de proposta ou de preços, terão efeito suspensivo, salvo se a relevância das razões lançadas na peça recursal não aconselharem a suspensividade.

13.5 A intimação dos atos dar-se-á através de publicação na mesma forma do Edital, no site: <http://compras.sistemafiergs.org.br>, qualquer outra comunicação escrita, desde que entregue diretamente à licitante, mediante protocolo, ou ainda, se presentes os prepostos de todas as interessadas em sessão pública, por qualquer outro meio formal.

13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou, que não tenham preenchidos os requisitos de admissibilidade.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após a conclusão da instrução processual, exame do processo e término dos prazos recursais referentes ao mesmo, se nenhuma irregularidade for verificada, será homologado o resultado da presente licitação e adjudicado seu objeto para a empresa vencedora, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1 A contratada encaminhará para os Contratantes, relação contendo os nomes dos fornecedores e valores dos serviços prestados relacionados à contratação, incluindo os veículos e os honorários a que tiver direito, e, após a conferência e aceite das Contratantes, emitirá Nota Fiscal no valor total, destacando seus honorários. O pagamento será 21 dias após o recebimento da nota fiscal emitida.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, conforme **ANEXO V – Minuta Do Contrato**, será assinado após a divulgação da proposta vencedora, de acordo com o instrumento convocatório.

16.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser renovado, de comum acordo, por igual, maior ou menor prazo, mediante celebração de Termo Aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos nos arts. 30 e 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração dos CONTRATANTES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de **03% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 A ausência da apresentação da garantia de execução no prazo fixado no item 17.1, ensejará a resolução do contrato firmado e na contratação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação.



Sistema FIERGS

17.3. A Garantia deverá ser prevista para todo o período do contrato, e deverá ser renovada, caso haja a necessidade de utilização.

17.4 A garantia prestada deverá formalmente ser utilizada para execução ou correção de serviços e para cobrir pagamentos não efetuados pela empresa contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato, previstas no ordenamento jurídico.

18. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 Os interessados poderão obter demais informações sobre a licitação, por meio de documento, em papel timbrado da licitante, podendo ser encaminhado para a Presidente da Comissão de Licitação pelo e-mail: deise.siqueira@fiergs.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura dos envelopes.

18.2 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site <http://compras.sistemafiergs.org.br>, não cabendo às entidades promotoras da presente licitação, a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento de intimação do ato.

19.2 As entidades promotoras reservam-se o direito, em cancelar o presente certame, antes da assinatura do termo de contrato, não acarretando quaisquer direitos aos licitantes que ocorreram à licitação, seja por lucros cessantes ou quaisquer outras reparações, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

19.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais após consultas a doutrinas, legislação e Assessoria Jurídica, quando necessárias, serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostados ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram o presente Edital, como **ANEXOS**:

- a) **ANEXO I** – Especificação do Objeto;
- b) **ANEXO II** – Critério de Julgamento Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Planilha de Preços sujeitos a Valorização;
- d) **ANEXO IV** – Declaração Especial;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;

Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Deise Eberhardt Siqueira Freire
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - Especificação do Objeto

1.1 Objeto:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços técnicos, sob demanda, de publicidade e propaganda e comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos para o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

1.2 Tipo de demanda: Estimada para um período de 12 meses.

1.3 Justificativa:

A Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS) é a entidade de representação sindical da indústria gaúcha. Atua na defesa do crescimento econômico, da expansão dos negócios com geração de valor, elevação da qualidade de vida e na valorização do empresário industrial. O Sistema FIERGS é composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

O SESI/RS é um agente de transformação social, apoiando a indústria através de serviços focados em Educação e Saúde, realizando seu trabalho com um compromisso: transformar a vida das pessoas para melhor, gerando inovação para a indústria e impulsionando a sociedade para o futuro. Hoje, na área da Saúde, atua em três grandes pilares: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde e Saúde Mental. Na Educação, o SESI atua em diferentes eixos que incluem Educação Infantil, Ensino Médio, Contraturno Escolar, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Continuada, e Gestão e Formação Educacional.

O SENAI/RS contribui para o fortalecimento da Indústria atuando em duas áreas complementares: educação profissional e serviços técnicos e tecnológicos. O SENAI oferece soluções em educação com metodologia própria, desenvolvida especialmente para atender as necessidades da indústria. Prepara o profissional para atuar com autonomia e competência para os desafios da evolução industrial. Além disso, a instituição passou a atuar também em serviços técnicos e tecnológicos, trabalhando em rede com institutos de inovação e tecnologia (somente no Rio Grande do Sul são oito) e atendendo todos os setores industriais do País.

O IEL/RS prepara as empresas brasileiras para um ambiente de alta competitividade, oferecendo soluções em gestão corporativa, educação empresarial e inovação. Promove o desenvolvimento profissional e organizacional por meio da inovação, em modalidades como capacitações, serviços de consultoria, promoção de espaços para experimentação e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho. O IEL trabalha para ser uma fonte de inspiração às empresas, inspirando com foco na realização, pois é nela que se traçam os caminhos para o futuro.



Para impulsionar as marcas e serviços dos portfólios das instituições citadas anteriormente, os serviços de Publicidade e Propaganda tornam-se essenciais. Para isso, é necessário contratar uma nova prestadora de serviço que dê vazão às necessidades de marketing e comunicação estrategicamente, com assertividade, agilidade e atendimento conforme descrito nas especificações abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão atender as seguintes especificações mínimas:

2.1.1 Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.

2.1.2 Branding de marca através de reposicionamento, publicidade, exposição e manutenção da marca, imagem e posicionamento institucional.

a. Planejamento e construção dos Brandbook das marcas.

b. Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, domínios expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.

2.1.3 Planejamento, execução e monitoramento de campanhas e peças de comunicação:

a. Redação publicitária para todas as peças relacionadas às campanhas, incluindo o uso de técnicas de SEO e foco em performance em todas as peças para uso em canais digitais.

b. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, antes dos layouts serem enviados para aprovação, podendo ser em diferentes idiomas conforme solicitação.

c. Produção de Conteúdo para oferecer materiais em diferentes formatos ou plataformas que sejam úteis e relevantes para um determinado público. O objetivo é se tornar uma autoridade em um segmento de atuação específico em formatos que podem ser os mais variados, assim como as plataformas utilizadas para divulgar o que foi produzido para os usuários, podendo ser para redes sociais, imagens, vídeos e infográficos.

d. Processo Criativo através brainstorming, ideação, execução, desdobramentos e ajustes para criação de key visuals, conceitos de campanhas e identidades visuais que possam ser desdobradas em diferentes meios e formatos (online e offline), contemplando experiência com tratamento de imagens e finalização de arquivos.

2.1.4 Planejamento e execução de plano de mídia, a partir de estudo do target (público-alvo), com definição de canais de acordo com a estratégia, segmentação de público, definição e acompanhamento dos KPIs, objetivos e metas das campanhas e orçamentos.

- a. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar proposta, sejam de pequeno, médio ou grande porte.
- b. Execução do plano de mídia com negociação de verba para contratação dos canais, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os canais e acompanhamento da veiculação.
- c. O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia ao final do mês como evidência de execução.
- d. Para o plano de mídia digital, é necessário detalhamento mensal de campanhas com prazo estendido, havendo a possibilidade de adequação semanal e ajustes diários de estratégia de acordo com a performance e integração com outras campanhas em atividade no período, se houver. Todas as campanhas de mídia digital deverão ter um dashboard específico para monitoramento delas em tempo real.
- e. A agência deverá entregar relatório analítico de desempenho das campanhas de mídia digital semanalmente e/ou sob demanda.
- f. Durante a execução do plano de mídia offline é necessário o monitoramento periódico dos espaços contratados para garantia de veiculação conforme plano de mídia.
- g. Durante a execução do plano de mídia digital pode ser necessária a execução de teste A/B para ganho de performance de mídia, sem custo de criação adicional de peças. A agência deverá sugerir novas segmentações para as campanhas de mídia digital, fluxos e remarketing a partir do monitoramento de performance.
- h. Possuir ferramentas de pesquisa e análise de audiência em meios de mídia.

2.1.5 Execução e atuação em social media:

- a. Criação e/ou revisão da estrutura das contas e campanhas atuais.
- b. A execução da campanha de mídia digital, com upload das campanhas e monitoramento das métricas definidas, além da revisão de todas as informações da campanha, incluindo criativo e segmentações, será de responsabilidade da agência licitada, que não pode terceirizar o serviço.
- c. Mapear e identificar a existência e criação de novas redes sociais/perfis corporativos em rede onde as instituições ainda não estejam inseridas, incluindo a análise de impactos para o perfil institucional.
- d. Realizar estudos de benchmarking sobre as plataformas de redes sociais e a forma de atuação e presença de concorrentes e grandes empresas.
- e. Apresentar guia visual e tom de voz para a atuação nas redes sociais.
- f. Revisar, de forma periódica ou sob demanda, a estratégia, guia e adaptações visuais, visando melhor performance das marcas nos canais de redes sociais.
- g. Desenvolver estratégia de campanhas/ativações digitais em canais de redes sociais.



- h. Desenvolver enxoval de peças estáticas e/ou animadas. Considera-se um enxoval um conjunto de peças com a mesma ideia criativa, podendo ser de marca ou serviços.
- i. Produzir textos, headlines/textos de apoio, bem como proposição de imagens a serem utilizadas nos posts.
- j. Produzir peças e demais conteúdos para redes sociais, tais como: vídeos, reels, GIFs, filtros, stickers, enquetes, assim como novos formatos que possam ser incorporados aos canais de redes sociais.
- k. Elaboração, mapeamento e execução de projeto para interação com influenciadores digitais e parceiros. Esse projeto deve considerar mapeamento dos nomes, incluindo os dados de audiência do influenciador, como seguidores e engajamento, além de informações como região de influência, perfil da audiência e temáticas abordadas para determinar a afinidade do influenciador com o trabalho a ser desenvolvido. As ações com influenciadores deverão ter estratégia pré-definida e monitoramento diário, analisando dados das redes do influenciador e o impacto das redes das instituições, além de relatório de fechamento com análise de performance da entrega.
- l. Social Listening e monitoramento constante das marcas nos sites de redes sociais e portais de notícia para subsidiar informações as instituições, visando a construção de relacionamento com seus públicos de interesse e o acompanhamento das manifestações de diversos públicos estratégicos; Além disso, mapear situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume e/ou intensidade de propagação da mensagem devem ser alertadas de imediato, especialmente aquelas que possam gerar crise; Monitorar assuntos macro que possam ter relevância na estratégia de comunicação, trazendo insumos para tomadas de decisão, criação de conteúdo de oportunidade e posicionamento de marca.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Constam na tabela abaixo os quantitativos da prestação dos serviços para o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS em todo estado do Rio Grande do Sul:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTD. TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	100570630009947	Prestação de serviço	R\$ 10.500.000,00	Prestação de serviços de marketing, comunicação, mídia offline, mídia online,

				processo criativo e performance
--	--	--	--	---------------------------------

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A proposta deverá apresentar quantificação e qualificação dos profissionais, através de descritivo da equipe técnica contendo, no mínimo:

4.1 Diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento. Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

4.2. Certificados emitidos por Google e Facebook com período de validade ativo quando do envio das propostas e nominais a todos os profissionais indicados a exercer a função em que as certificações são exigidas.

4.3 Comprovação de experiência da equipe técnica através de apresentação de currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou ou registros na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

4.4 Cópia do CPF e RG da equipe técnica.

4.5 Apresentar em um único trabalho produzido pela licitante sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, o histórico de atuação, na qual incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. Com referência ao trabalho apresentado, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (uma) peça desenvolvida para cada mídia onde a campanha foi veiculada, limitando-se ao número de 3 (três) peças por canal de veiculação. Cada peça deverá conter ficha técnica, data de produção, período de veiculação. Os materiais para análise poderão ser fornecidos em PEN DRIVE ou CD ou papel, sendo expressamente vedada a apresentação de mais de uma campanha.

4.6 Cada LICITANTE deverá indicar a área de atuação de cada profissional, com quantidade e a qualificação dos profissionais que permanecerão disponíveis para execução do contrato. Devendo ser atendida as seguintes funções mínimas:

Quantidade	Profissional	Prioridade atendimento do contrato	Qualificação Item 4.1	Experiência Item 4.3
------------	--------------	------------------------------------	-----------------------	----------------------

1	Analista de Atendimento Sênior	Sim	Sim	Sim
1	Assistente de Atendimento	Sim	Sim	Sim
1	Diretor de Criação		Sim	Sim
1	Diretor de Arte		Sim	Sim
1	Revisor		Sim	Sim
1	Analista de mídia digital sênior	Sim	Sim	Sim
2	Assistente de mídia	Sim	Sim	Sim
1	Analista de BI para reports de mídia		Sim	Sim

Os documentos deverão ser incluídos no Envelope nº 3.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados:

5.1 Cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu §1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas -Padrão (CENP).

5.2 Atestado fornecido pela administração pública ou empresa privada que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

Os documentos deverão ser incluídos no Envelope nº 5.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão início somente após o envio do briefing pela equipe do Sistema FIERGS composto pelo Sesi/RS, Senai/RS e Iel/RS, que pode ser realizado por e-mail ou através de

reunião (virtual ou presencial), para esclarecimentos, orientações, definição de cronograma geral, sendo a mesma agendada por mensagem eletrônica e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

6.2 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.2.1 Encaminhar, sempre que solicitado pela contratada, sem ônus, cópia de peças produzidas, nos seguintes formatos:

Vídeos: cópia disponibilizada na nuvem ou em Pen Drive, caso o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS solicite a segunda opção.

Peças com imagens: cópia disponibilizada na nuvem ou em Pen Drive, caso o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS solicite a segunda opção.

Áudios: cópia disponibilizada na nuvem ou em Pen Drive, caso o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS solicite a segunda opção.

Outras mídias: cópia disponibilizada na nuvem ou em Pen Drive, caso o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS solicite a segunda opção.

6.2.2 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos.

6.2.3 A contratada deve manter um portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os arquivos em produção ou já produzidos.

6.2.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima de profissionais para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas práticas, dentro dos prazos requeridos. A descrição da equipe técnica mínima para atendimento encontra-se no item 4.6.

6.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1 Os prazos têm como ponto de partida o recebimento do briefing por parte da contratada.

6.3.2 Os prazos devem ser considerados para o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS de forma igualitária.

6.3.3 O prazo de desenvolvimento e entrega dos serviços não podem ultrapassar os prazos máximos listados no quadro abaixo:

Produto	Prazo para entrega
Estudos, modelos e pesquisas para apoio na estratégia	5 dias úteis



Estudo de perfil de público e personas	10 dias úteis
Planejamento de ação de comunicação	3 dias úteis
Planejamento de campanha	5 dias úteis
Criação de identidade visual (KV)	3 dias úteis
Criação de peças de oportunidade para canais digitais (cards, story, displays...)	1 dia útil
Criação de peças avulsas para canais digitais (cards, story, displays...)	3 dias úteis
Criação de peça de até 1 lâmina para impressão (anúncios, flyers, volantes, cartazes).	4 dias úteis
Apresentação em Power Point	5 dias úteis
Caderno	5 dias úteis
Calendário	10 dias úteis
Convite simples	3 dias úteis
Itens de Papelaria (tags, certificados, marca páginas, envelopes, crachás, cartões de visita, bloco, pasta, etc.)	5 dias úteis
Layout materiais promocionais (camisetas, bonés, mochila, pen drive, canetas, etc..)	5 dias úteis
Desdobramento de peças com KV pronto e aprovado	1 dia útil para cada peça
Materiais de ponto de venda (banners, totens, displays, móveis, etc..)	5 dias úteis
Criação de Roteiro de vídeo	2 dias úteis
Redação publicitária para todas as peças relacionadas às campanhas, incluindo o uso de técnicas de SEO e foco em performance em todas as peças para uso em canais digitais	3 dias úteis
Revisão de texto, gramatical e ortográfica, antes dos layouts serem enviados para aprovação, podendo ser em diferentes idiomas conforme solicitação	3 dias úteis

Mapeamento de influenciadores	3 dias úteis
Entrega de três orçamentos de mídia	3 dias úteis
Criação de identidade visual (KV)	3 dias úteis
Criação de peças de oportunidade para canais digitais (cards, story, displays...)	1 dia útil
Mídia Externa (outdoor, frontlight, busdoors, mobiliário urbano, etc..)	3 dias úteis
Spot	3 dias úteis
Texto de rádio	2 dias úteis
Criação de régua de relacionamento	3 dias úteis
Criação de Plano de Mídia exclusivamente para canais digitais	3 dias úteis
Criação de Plano de Mídia full servisse	5 dias úteis
Configuração de campanha de mídia digital (criar anúncios nas ferramentas)	1 dia útil
Relatórios de performance de mídia	1 dia útil

Ocorrendo atraso ou inexecução das tarefas contratadas sem justificativa devidamente fundamentada por escrito e aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no contrato. No caso de aplicação de multas às faltas cometidas, serão atribuídos graus, segundo tabela I e II que segue. Com a aplicação de multa a contratante efetuará o desconto no percentual correspondente na fatura emitida posteriormente, com a devida especificação de sua aplicação no documento.

Tabela I - DESCRITO DE PERCENTUAIS E NÍVEIS

Nível	Percentual
1	10% sobre a atividade desenvolvida
2	20% sobre a atividade desenvolvida
3	30% sobre a atividade desenvolvida

Tabela II – DESCRITIVO DE INFRAÇÕES E NÍVEIS

Descritivo da Infração	Nível
Atrasos na prestação de serviços/fornecimento (por ocorrência e por dia) até o limite de cinco dias úteis do prazo estabelecido na tabela anterior. Após este prazo, caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato.	1
Descumprimento do briefing/solicitação (por ocorrência devendo ocorrer a substituição).	1
Entregar produtos/serviços em não conformidade com o que foi contratado. Exemplo: fora dos padrões de entrega estabelecidos em contrato e/ou briefing (por ocorrência devendo ocorrer a substituição).	1
Entrega parcial dos produtos/serviços contratados (por ocorrência, devendo ocorrer a correção).	1
Deixar de pagar os fornecedores subcontratados (para serviços de terceiros previamente aprovados pela contratante) dentro do prazo estipulado em contrato (por ocorrência devendo proceder o pagamento).	3
Reincidência de materiais apresentados com erros (acima de três ocorrências). Exemplo: aplicação da logomarca, ortografia ou erros de digitação (por ocorrência devendo proceder a correção/substituição).	2
Não ter profissional de atendimento acessível para responder as demandas no momento em que são realizadas (por ocorrência, devendo proceder o atendimento).	2
Não disponibilizar profissionais em condições de qualificação técnica conforme exigido em contrato (por ocorrência/devendo ocorrer a disponibilização).	2
Desobedecer às normas técnicas e legais necessárias ao cumprimento do contrato (por ocorrência).	3
Descumprimento de qualquer previsão do contrato não prevista nesta tabela de sanções	1
Falta de acompanhamento de veiculação de mídia e inserções.	2

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 Designar um profissional exclusivo que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sistema FIERGS composto pelo Sesi/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

6.4.2 Iniciar as atividades no prazo máximo de 15 dias úteis, a partir da assinatura do

contrato pela contratada.

6.4.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

6.4.4 Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

6.4.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

6.4.6 Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da contratada.

6.4.7 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação e divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da contratante mediante prévia e expressa autorização.

6.4.8 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

6.4.9 Não utilizar a marca da contratante ou qualquer material desenvolvido, assim como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação deste contrato sem a prévia autorização (no caso de portfólio da agência).

6.4.10 Substituir de imediato, sempre que exigido pelo contratante, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

6.4.11 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

6.4.12 Realizar reunião bimestral (virtual ou presencial) para nutrir a equipe interna de novidades do mercado, benchmarkings e insights que possam ser relevantes para o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS.

6.4.13 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a agência que vier a ser contratada deverá comprovar que possui estrutura física em Porto Alegre/RS para atendimento ao objeto do contrato.

6.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

6.5.2 A ausência da apresentação da garantia de execução no prazo fixado no item 6.3.1, ensejará a resolução do contrato firmado e na contratação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação.

6.6 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PREÇO

6.6.1 Desconto igual ou inferior a 90% (noventa por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul a título de ressarcimento dos custos internos de criação dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei nº 4.680/1965;

6.6.2 Percentual de honorários entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

6.6.3 Percentual de honorários entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

6.6.4 Percentual de honorários entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

6.6.5 Percentual de honorários entre 10% (dez por cento) a 20% (por cento), incidente sobre serviços especializados prestados por fornecedores atuantes no meio digital, qualificado como Mídia On, e que não se enquadram legalmente como veículos de comunicação.

6.6.6 Os honorários previstos nas alíneas 6.6.1 a 6.6.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, já incluso os tributos, compreendendo ainda os custos com mão de obra, seguros e encargos previdenciários e quaisquer outros encargos de natureza fiscal ou parafiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária dos contratantes, bem como inclusos nos preços o deslocamento, estadia e alimentação de pessoal da contratada.

6.6.7 Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela contratada.

6.6.8 A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

6.6.9 Adotar as normas das atividades publicitárias, que trata do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, frente à Lei nº 4.680/65.

6.6.10 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços prestados, a soma das despesas com o contrato resultante desta concorrência está estimada em um total de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência.

Os documentos deverão ser incluídos no Envelope nº 4.

7. BRIEFING – PLANO DE COMUNICAÇÃO

7.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

CENÁRIO SOCIOECONÔMICO - RIO GRANDE DO SUL

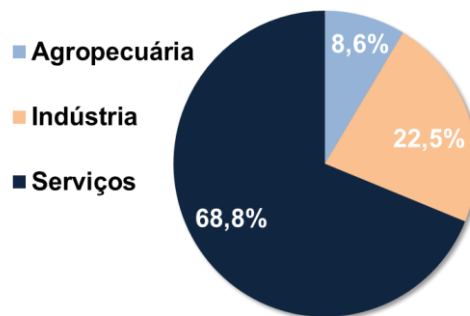
O Produto Interno Bruto (PIB) do RS registrou um aumento de 7,6% no acumulado em 4 trimestres, até o 1º trimestre de 2022, frente ao período imediatamente anterior, segundo o Departamento de Economia e Estatística do RS. O resultado comparativamente ao último trimestre de 2021 (que registrou alta de 10,4%) representa uma desaceleração da atividade econômica no estado. O resultado foi reflexo de uma queda da produção agropecuária e da indústria.

O resultado do PIB no ano de 2021 foi impulsionado principalmente pelo desempenho da agropecuária, que teve um aumento de 67,0% no período, mas também pelo desempenho da indústria (+6,3%) e dos serviços (+5,6%). De acordo com a Unidade de Estudos Econômicos (FIERGS), os resultados foram positivos quando comparados às expectativas do final de 2021, principalmente no que se refere à evolução da pandemia (vacinação e redução das medidas de distanciamento social), aos seus impactos na economia e, em especial, à recuperação da produção agrícola, que tinha sua base de comparação bastante retraída. Para 2022, espera-se uma desaceleração da atividade. Os principais fatores a serem observados são a política

monetária contracionista, resultado do aumento da inflação, os menores estímulos fiscais comparados ao período pandêmico, bem como a taxa de desemprego elevada e a permanência das instabilidades das cadeias de fornecimento.

O Valor Adicionado Bruto (VAB), que denota o valor que cada setor da economia acresce ao valor final de tudo que foi produzido, indica que a estrutura setorial do VAB apresenta forte participação do setor de Serviços e grande relevância dos setores da Agropecuária e da Indústria.

Distribuição do VAB no RS, 2019
Em (%)



Fonte: DEE/RS. PIB anual.

INDÚSTRIA - RIO GRANDE DO SUL

O Rio Grande do Sul, em 2020, possuía 52.362 estabelecimentos industriais e 752.339 vínculos industriais, conforme a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2020). Frente ao ano anterior, o estado teve uma queda de 1,49% dos estabelecimentos (53.154 em 2019) e de 3,21% em vínculos (777.301 em 2019).

A maior concentração de indústrias no estado é de porte micro (74,2% do total), ou seja, estabelecimentos com 1 a 19 trabalhadores, seguido de indústrias de pequeno porte (8,9%), que são aquelas que possuem de 20 a 99 trabalhadores. Por outro lado, o estado apresenta menos de 1,0% de indústrias enquadradas como grande porte (mais de 500 trabalhadores).

Quantidade de Estabelecimentos Industriais no RS, 2020

PORTE	QUANTIDADE	PERC. (%)
ZERADO	7.705	14,7%
MICRO	38.858	74,2%
PEQUENO	4.648	8,9%
MÉDIO	986	1,9%
GRANDE	165	0,3%
TOTAL	52.362	100,0%

Em porcentagem de trabalhadores da indústria do estado, o cenário é dividido de maneira mais nivelada entre os portes: 26,9% estão alocados nas médias empresas (100 a 499 trabalhadores), 24,9% nas pequenas, 24,5% nas de grande porte e 23,7% nas de micro porte.

Quantidade de Vínculos Industriais no RS, 2020

PORTE	QUANTIDADE	PERC. (%)
ZERADO	0	0,0%
MICRO	178.022	23,7%
PEQUENO	187.651	24,9%
MÉDIO	202.452	26,9%
GRANDE	184.214	24,5%
TOTAL	752.339	100,0%

Fonte: RAIS 2020.

Os principais segmentos industriais, pelo critério de número de estabelecimentos, são: Construção de Edifícios (16,3%), Serviços Especializados para Construção (13,8%), Fab. de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos (9,0%), Fab. de Produtos Alimentícios (8,7%) e Prep. de Couros e Fab. de Art. de Couro (5,2%).

Estabelecimentos por Segmento Industrial, 2020

CNAE DIVISÃO	ESTABELECEMENTOS	PERC. (%)
Construção de Edifícios	8.549	16,3%
Serviços Especializados para Construção	7.244	13,8%
Fab. de Produtos de Metal, Exc. Máq. e Equip.	4.689	9,0%
Fab. de Produtos Alimentícios	4.541	8,7%
Prep. de Couros e Fab. de Art. de Couro, Art. para Viagem e Calç.	2.731	5,2%
Fab. de Móveis	2.585	4,9%
Obras de Infra-Estrutura	2.484	4,7%
Confecção de Art. do Vestuário e Acessórios	2.114	4,0%
Fab. de Máq. e Equip.	2.028	3,9%
Fab. de Produtos de Minerais Não-Metálicos	2.027	3,9%
Fab. de Produtos de Madeira	1.838	3,5%
Manutenção, Reparação e Instalação de Máq. e Equip.	1.750	3,3%
Fab. de Produtos Diversos	1.408	2,7%
Fab. de Produtos de Borracha e de Material Plástico	1.390	2,7%
Impressão e Reprodução de Gravações	947	1,8%
Fab. de Produtos Químicos	726	1,4%
Fab. de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias	665	1,3%
Extração de Minerais Não-Metálicos	613	1,2%
Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	541	1,0%
Fab. de Produtos Têxteis	525	1,0%
Fab. de Máq., Aparelhos e Materiais Elétricos	501	1,0%
Fab. de Bebidas	455	0,9%
Fab. de Celulose, Papel e Produtos de Papel	396	0,8%
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	395	0,8%
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	345	0,7%
Fab. de Equip. de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos	325	0,6%
Metalurgia	261	0,5%
Fab. de Outros Equip. de Transporte, Exc. Veículos Automotores	86	0,2%
Esgoto e Atividades Relacionadas	57	0,1%
Fab. de Produtos do Fumo	50	0,1%
Fab. de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	39	0,1%
Fab. de Coque, de Produtos Deriv. do Petróleo e de Biocomb.	29	0,1%
Extração de Carvão Mineral	12	0,0%
Atividades de Apoio À Extração de Minerais	9	0,0%
Extração de Minerais Metálicos	3	0,0%
Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos	3	0,0%
Extração de Petróleo e Gás Natural	1	0,0%
Total	52.362	100,0%

Fonte: RAIS 2020.

Departame.
Regional
do Rio Gra

/IA FIERGS

Quando o olhar é voltado para o número de vínculos, o setor com maior representatividade é o de Fab. de Produtos Alimentícios (18,5%). Na sequência aparecem Prep. de Couros e Fab. de Art. de Couro (10,7%), Fab. de Máquinas e Equip. (8,0%), Fab. de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos (7,2%) e Construção de Edifícios (6,3%).

Vínculos por Segmento Industrial, 2020

CNAE DIVISÃO	VÍNCULOS	PERC. (%)
Fab. de Produtos Alimentícios	138.889	18,5%
Prep. de Couros e Fab. de Art. de Couro, Art. para Viagem e Calç.	80.834	10,7%
Fab. de Máquinas e Equip.	60.122	8,0%
Fab. de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equip.	54.348	7,2%
Construção de Edifícios	47.511	6,3%
Fab. de Veíc. Automotores, Reboques e Carrocerias	37.795	5,0%
Fab. de Produtos de Borracha e de Material Plástico	37.628	5,0%
Serviços Especializados para Construção	36.546	4,9%
Fab. de Móveis	35.104	4,7%
Obras de Infra-Estrutura	24.891	3,3%
Confecção de Art. do Vestuário e Acessórios	17.962	2,4%
Fab. de Produtos de Minerais Não-Metálicos	17.631	2,3%
Fab. de Produtos Químicos	16.189	2,2%
Fab. de Produtos de Madeira	14.538	1,9%
Fab. de Produtos Diversos	14.431	1,9%
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	11.261	1,5%
Fab. de Celulose, Papel e Produtos de Papel	10.932	1,5%
Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equip.	10.931	1,5%
Fab. de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos	10.531	1,4%
Fab. de Bebidas	9.384	1,2%
Fab. de Equip. de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos	8.932	1,2%
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	8.833	1,2%
Metalurgia	8.448	1,1%
Fab. de Produtos Têxteis	8.165	1,1%
Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	7.244	1,0%
Impressão e Reprodução de Gravações	5.642	0,7%
Extração de Minerais Não-Metálicos	5.041	0,7%
Fab. de Produtos do Fumo	4.546	0,6%
Fab. de Outros Equip. de Transporte, Exceto Veíc. Automotores	2.997	0,4%
Fab. de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	2.039	0,3%
Fab. de Coque, de Produtos Deriv. do Petróleo e de Biocomb.	1.749	0,2%
Extração de Carvão Mineral	582	0,1%
Esgoto e Atividades Relacionadas	472	0,1%
Atividades de Apoio À Extração de Minerais	103	0,0%
Extração de Minerais Metálicos	58	0,0%
Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos	19	0,0%
Extração de Petróleo e Gás Natural	11	0,0%
Total	752.339	100,0%

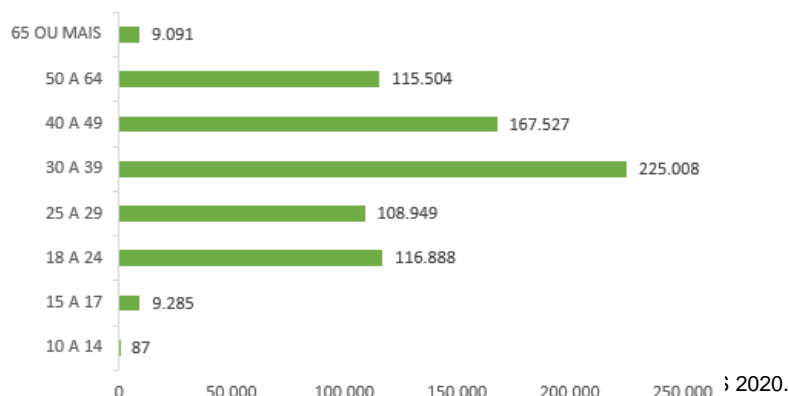
Dentre os 20 municípios que detém o maior número de vínculos industriais no estado, os que apresentam as maiores médias salariais são: Canoas (R\$ 3.686,31), Porto Alegre (R\$ 3.141,18), Gravataí (R\$ 3.120,88), Rio Grande (R\$ 3.028,22) e Montenegro (R\$ 2.978,63). Por outro lado,

os que apresentam as menores médias salariais são: Parobé (R\$ 1.660,59), Sapiranga (R\$ 1.672,78), Novo Hamburgo (R\$ 2.034,21), Pelotas (R\$ 2.101,37) e Lajeado (R\$ 2.164,59).

PERFIL DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA DO RIO GRANDE DO SUL

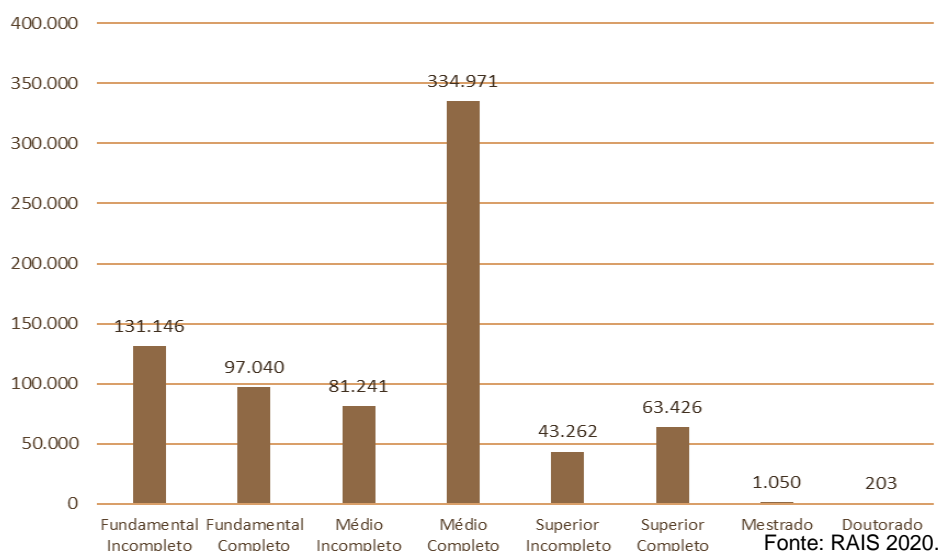
Em relação ao número de trabalhadores industriais, o RS conta com 752.339 trabalhadores, dos quais aproximadamente 70% são homens e 30% são mulheres. Quanto à idade dos trabalhadores, a maior concentração está na faixa etária de 30 a 39 anos, com 225.008 trabalhadores (30%), seguido pela faixa etária de 40 a 49 anos, com 167.527 trabalhadores (22%). Os trabalhadores com a idade entre 18 e 29 anos somam 225.837 (30%).

Vínculos por Faixa Etária, 2020



No quesito escolaridade dos vínculos da indústria, a maior concentração se dá no nível que tem ao menos o ensino médio completo, reunindo 58,9% dos trabalhadores. No entanto, verifica-se que 41,1% dos trabalhadores não têm o ensino básico completo (até o ensino médio). Com ensino superior há 8,6% dos vínculos. Destes, 0,2% possuem pós graduação.

Escolaridade dos Vínculos, 2020



Os segmentos que apresentam maior quantidade de trabalhadores com ensino superior completo são: Fab. de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e Biocombustíveis (31,1%), Eletricidade, Petróleo e Gás (30,5%), Farmoquímicos e Farmacêuticos (27,8%), Fab. de Produtos do Fumo (25,0%) e Água e Esgoto (22,7%).

7.2 OBJETIVO DA CAMPANHA

Baseada no cenário exposto, a campanha publicitária deve ser desenvolvida para atender alguns objetivos:

- Gerar entendimento e conexão do trabalho realizado pelas entidades com a sociedade gaúcha;
- Humanizar as marcas trazendo para a linguagem publicitária o benefício ofertado para a vida de milhares de pessoas, desde a educação para a formação do indivíduo, posteriormente a sua qualificação para o mercado de trabalho, o cuidado com a saúde deste trabalhador depois do seu ingresso na indústria e demais interações;
- Atração de novos usuários e fidelização das indústrias e empresas que já contam com as soluções do Sistema FIERGS composto pelo Sesi/RS, SENAI/RS E IEL/RS;
- Reforçar o protagonismo da indústria do Rio Grande do Sul como segmento que proporciona uma mudança na sociedade.

7.3 PRINCIPIOS NORTEADORES

A Campanha deve ter como norteador principal o compromisso do sistema para o desenvolvimento constante das indústrias gaúchas. A estratégia deverá contemplar canais de mídia on e offline conforme o público a ser atingido, que precisa perceber a relevância do Sistema FIERGS composto pelo Sesi/RS, SENAI/RS E IEL/RS para o desenvolvimento de empresas, indústrias e por consequência a economia do RS. Espera-se uma cobertura que atenda todo o território do Estado, com foco em regiões de grande concentração de empresas e indústrias.

7.4 PILARES DE COMUNICAÇÃO

A comunicação deve abordar os grandes pilares para as soluções oferecidas: tecnologia para a indústria, saúde no trabalho, melhoria da qualidade de vida, autocuidado, educação, inovação, conhecimento, conexões, credibilidade, produtividade e indústria.

7.5 BENEFÍCIOS

Olhar especializado e apoio na solução de problemas, defesa de interesses, acompanhamento profissional, expertise em educação, saúde, inovação e tecnologia com aplicações reais.

7.6 TOM DA COMUNICAÇÃO

Emocional, com conceitos que evidenciem a evolução e conexão com a indústria. Conectada, objetiva, assertiva, curta e de fácil compreensão, atraente e comprometida com resultados.

7.7 PÚBLICO-ALVO



Empresários industriais, executivos e profissionais influentes e decisores de empresas, independente do porte (pequeno, médio e grande porte). Masculino e feminino, residente no Rio Grande do Sul, relacionados com a indústria.

7.8 ENTREGAS

A campanha deve ser veiculada no ano de 2023 com início previsto para o mês de fevereiro nos principais veículos de comunicação, com forte sustentação nas mídias digitais e ações de relacionamento focado na pessoa física para reforço de imagem de marca. Contemplar produção gráfica e audiovisual.

Os documentos deverão ser incluídos no Envelope nº 1 e 2.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 COMISSÃO TÉCNICA

Comissão Técnica será composta por **03 (três) membros**, que serão sorteados dentre a relação dos profissionais abaixo:

- Carlos Heitor Zuanazzi;
- Carlos Artur Trein;
- Marcio Rogerio Bassotti;
- Juliano André Colombo;
- Gustavo Hoppen;
- Suzete Araújo Leal.

8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Técnica, prevista no item 8.1 deste termo de referência, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital.

8.2.1 Serão levados em conta pela Comissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1.1 Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Sistema FIERGS composto pelo Sesi/RS, Senai/RS e Iel/RS com seus públicos e com o público objeto da campanha (2 pontos);



b) das características do Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS das suas atividades e serviços que sejam significativos para a comunicação publicitária ao objeto proposto para o plano de comunicação (2 pontos);

c) sobre a natureza e a extensão do objetivo da campanha descrito no plano de comunicação (4 pontos);

d) dos princípios norteadores e pilares de comunicação do Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS para enfrentar esses desafios (2 pontos).

8.2.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do conceito propostos à natureza e à qualificação Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS e a seus desafios, geral e específicos, de comunicação (2 pontos);

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto (3 pontos);

c) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS seus desafios de comunicação definido no briefing, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas com a proposta e a verba disponível (5 pontos).

8.2.1.1.3 Ideia Criativa

a) sua adequação aos objetivos da campanha, princípios norteadores, pilares de comunicação do Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS (10 pontos);

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida para a proposta (5 pontos);

c) sua adequação ao segmento do público-alvo (2 pontos);

d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (2 pontos);

e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta (2 pontos);

f) a exequibilidade das peças e/ou do material (2 pontos);

g) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e ao público proposto (2 pontos);

h) a flexibilidade para utilização em Redes Sociais (5 pontos).

8.2.1.1.4 Estratégia de Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do segmento do público definido no briefing (4 pontos);
- b) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores (1 pontos);
- c) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Sistema FIERGS composto pelo SESI/RS, SENAI/RS E IEL/RS (4 pontos);
- d) a economicidade da aplicação da verba, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material (1 pontos).

8.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) apresentar diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento da equipe técnica, item 4.6 (5 pontos);
- b) apresentar certificados emitidos por Google e Facebook com período de validade ativo da equipe técnica, item 4.6 (2 pontos);
- c) evidenciar comprovação de experiência da equipe técnica, item 4.6 através de apresentação de currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e cópia do CPF e RG da equipe técnica, item 4.6 (8 pontos);
- d) apresentar em um único trabalho produzido pela licitante sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, o histórico de atuação, na qual incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver (15 pontos)
- e) Cada LICITANTE deverá indicar a área de atuação de cada profissional, com quantidade e a qualificação dos profissionais que permanecerão disponíveis para execução do contrato. Devendo ser atendida as funções mínimas do item 4.6. (10 pontos)

Item	Descrição	Pontuação
Briefing – Plano de comunicação	8.2.1	60
2.1 Raciocínio Básico		10

2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária		10
2.3 Ideia Criativa		30
2.4 Estratégia de Mídia		10
Capacidade de atendimento	8.2.2	40

8.3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

INVÓLUCRO Nº 1 - Proposta Técnica - No invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – via NÃO identificada. Conforme descrito no item 7.

INVÓLUCRO Nº 2 - Proposta Técnica - No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada. Conforme descrito no item 7.

INVÓLUCRO Nº 3 - Proposta Técnica - No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento. Conforme descrito no item 4.

INVÓLUCRO Nº 4 - Proposta de Preço - O invólucro nº 4, contendo a Proposta de Preços. Conforme descrito no item 6.6

INVÓLUCRO Nº 5 – Documentos de Habilitação - Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação em dia, hora e local por ela estipulados, apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços. Conforme descrito no item 5.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

1.1 A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 6.6.1 do ANEXO I	$P1 = 1,5 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 6.6.2 do ANEXO I	$P2 = (0,5 \times 10 - \text{honorários a pagar})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 6.6.3 do ANEXO I	$P3 = (0,5 \times 10 - \text{honorários a pagar})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 6.6.4 do ANEXO I	$P4 = (0,5 \times 10 - \text{honorários a pagar})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 6.6.5 do ANEXO I	$P5 = (1,5 \times 10 - \text{honorários a pagar})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, sem o símbolo “%”.

1.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 4.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$. Para fins de apuração das notas de cada Proposta de Preços, serão consideradas 4 casas decimais.

1.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao SESI, SENAI e IEL, em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul a título de ressarcimento dos custos internos de criação dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei nº 4.680/1965: _____ % (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados do SESI, SENAI e IEL, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: _____ % (_____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados do SESI, SENAI e IEL, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: _____ % (_____ por cento);

d) honorários, a serem cobrados do SESI, SENAI e IEL, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: _____ % (_____ por cento).

e) honorários a serem cobrados do SESI, SENAI e IEL, incidente sobre serviços especializados prestados por fornecedores atuantes no meio digital, qualificado como Mídia On, e que não se enquadram legalmente como veículos de comunicação: _____ % (_____ por cento);

..... -....., de.....de 2022

(nome da licitante)

Representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ESPECIAL

Às
NOME DA(S) ENTIDADE(S) PROMOTORA(S)
Comissão de Licitação

Ao SENAI

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de contratação, **PROCESSO Nº CC000302022DR**:

- a) que recebeu e/ou acessou todos os documentos inerentes ao processo de contratação (ex. termo de referência, edital e anexos), e os demais constantes no **Portal de Compras do Sistema FIERGS**, no item “Normas e Instruções”, e tomou ciência e conhecimento integral do teor destes, os quais concorda e sujeita-se as disposições neles contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa de licitar ou contratar com o **SENAI, SESI, IEL, CIERGS** e demais entidades integrantes do Sistema FIERGS ou não foi declarada inidônea (Lei Orgânica TCU) bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Promotora(s) e Participante(s) deste processo;
- e) que não tem, ou terá no quadro da empresa (ex. titulares, sócios, ou empregados) ex-empregados do SESI/CIERGS/IEL/SENAI, desligados em um período inferior a 18 (dezoito) meses, atuando diretamente na execução dos serviços prestados ¹;
- f) que concorda em utilizar e reconhece como válida, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, a assinatura eletrônica de qualquer documento vinculado a este processo de contratação, tais como, contratos e aditivos, por meio do Portal de Assinaturas do Sistema FIERGS, ou outro que venha a ser utilizado pelo SENAI, responsabilizando-se:
 1. pela atualização dos dados cadastrais no Portal de Assinaturas (ex. correio eletrônico e telefone);
 2. pela guarda e sigilo da assinatura eletrônica, pois ela será de uso pessoal e intransferível;
 3. pela adoção de medidas de segurança para evitar a utilização indevida da assinatura do(s) usuário(s) cadastrado(s), de modo a não invalidar os atos praticados no Portal de Assinaturas;

¹ Esta declaração aplica-se para empregados da empresa que estejam diretamente envolvidos na prestação de serviços e/ou correlatos a entrega do objeto ora contratado, como por exemplo: execução dos serviços, treinamento de uso de produtos, execução de serviços de garantia, entrega técnica, ou seja, não se vincula a “produtos” e sua fabricação.

- g) que se compromete a assegurar a mais completa confidência e sigilo dos dados e informações que tiver acesso ou conhecimento, por seus empregados ou prepostos, em decorrência deste processo, obrigação que persistirá mesmo que não tenha êxito na arrematação do certame;
- h) que tem conhecimento das normas que regulam a Proteção de Dados Pessoais, e que, caso durante o processo de contratação ocorra o tratamento de dados pessoais:
 - 1. procederá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados estritamente para atender as finalidades do presente processo, não utilizando-os para fins distintos do escopo estabelecido;
 - 2. atenderá as instruções adicionais fornecidas pelo SENAI, em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, quando este entender adequado;
 - 3. adotará medidas para garantir que o acesso aos Dados Pessoais sejam somente para os profissionais que estejam vinculados ao atendimento do escopo deste processo de contratação, os quais terão o compromisso de confidencialidade;
 - 4. adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado para os riscos envolvendo os tratamentos de dados pessoais;
- i) que disponibilizará ao SENAI, dentre as informações necessárias ao presente processo de contratação, os dados pessoais de empregados e/ou sócios/titulares, os quais serão utilizados com a finalidade de análise técnica, de execução, e para futuras fiscalizações, sempre vinculadas ao objeto contratual.
- j) que disponibilizará a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo SENAI, a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada.

Atenciosamente,

(ASSINATURA)

Nome do representante legal da empresa

Cargo/ função(ex. sócio-gerente, diretor ou proprietário)

CPF nº

[CARIMBO DA EMPRESA]

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

MODALIDADE nº CC000302022DR
Contrato nº XXXXX

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.159/0001-76, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.069/0001-85 e o **NÚCLEO REGIONAL INSTITUTO EUVALDO LODI**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.998.947/0001-51, todos com sede na Avenida Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, em Porto Alegre, RS, doravante designados **CONTRATANTES**, representados pelo(a) seu(sua) XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e, a sociedade empresária XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX XXX, XXXXX, Bairro XXXX, em XXXXXXXXXXXX, XX, neste ato representado por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XX.XXX.XXX-XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I DO OBJETO

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de **PUBLICIDADE PARA O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/RS, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RS, E INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RS**, em estrita conformidade com o especificado no **ANEXO I (DO OBJETO)**, do Edital de Licitação – **MODALIDADE nº CC000302022DR**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

SEGUNDA - Qualquer atividade não prevista no presente instrumento, e que esteja vinculada a seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo.

Parágrafo Único – Quando a alteração tratar de acréscimo ou supressão do objeto do presente instrumento, deverá ser respeitado o limite estabelecido nos art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e **SENAI**. Eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea, sem quaisquer ônus para os **CONTRATANTES**.

TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES

TERCEIRA – Competirá à **CONTRATADA**:

- Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital de Licitação – **MODALIDADE nº CC000302022DR**, e seus anexos, em especial as do **ANEXO I (Do Objeto)**, as quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento;
- Responsabilizar-se em caráter exclusivo pela execução dos serviços objeto do presente contrato;
- Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária dos **CONTRATANTES**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;



- d) Atuar em conformidade com as normas operacionais dos **CONTRATANTES**, zelando pelas suas instalações, bem como atender suas solicitações, quando em serviço nas dependências dos **CONTRATANTES**;
- e) Adotar todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinadas a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Designar formalmente um de seus empregados, doravante denominado PREPOSTO, para exercer junto aos **CONTRATANTES**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- g) Fazer com que seus empregados e ou prepostos comparecerem ao local de trabalho, devidamente qualificados e identificados por crachá, provendo-os dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h) Atender imediata solicitação dos **CONTRATANTES**, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o empregado da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;
- i) Substituir eventual falta de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- j) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade dos **CONTRATANTES** ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- k) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas na Licitação, principalmente àqueles documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** (somente dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Regularidade Municipal e Federal, que poderão ser solicitado pelos **CONTRATANTES** a qualquer momento;
- l) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências dos **CONTRATANTES**, quando em serviço nas suas dependências;
- m) Arcar com por todas as despesas de mão de obra, empregados e prepostos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- n) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato;
- o) Assumir o polo passivo de quaisquer demandas judiciais propostas contra os **CONTRATANTES** ou autos de infração, decorrentes do objeto previsto na Cláusula Primeira desse instrumento contratual, bem como, assumir integralmente o pagamento de eventual condenação e demais despesas processuais incidentes. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta, a exclusão dos **CONTRATANTES** do polo passivo da referida demanda, seja por meio de acordo com o reclamante, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único - Caso os **CONTRATANTES** não sejam excluídos do polo passivo das referidas demandas judiciais, incluídas as trabalhistas e decorrentes de acidentes do trabalho, ficarão os **CONTRATANTES** autorizados a reter valores sobre todas as quantias devidas à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, servindo as quantias retidas como garantia de reembolso das indenizações a que os **CONTRATANTES** vierem eventualmente a ser condenados, bem como, de todas as despesas necessárias para sua defesa em juízo.

QUARTA – Competirá aos CONTRATANTES:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;
- b) Facilitar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- c) Notificar formalmente à **CONTRATADA** e seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Comunicar expressamente à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade,





falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;

- e) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- g) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem, realizando sua fiscalização;
- h) Efetuar o pagamento devido, na forma e condições previstas neste instrumento;
- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando o pagamento devido, na forma e condições previstas neste instrumento.

Parágrafo Único - A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a quem compete à gestão do presente contrato. O representante pela fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestar o recebimento dos serviços ou os rejeitará, no todo ou parcialmente, quando evidenciada a execução com vícios, inclusive quando a execução esteja em desacordo com o presente contrato.

TÍTULO III DOS ASPECTOS FINANCEIROS

QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços prestados, os seguintes honorários:

- a) Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- b) Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) Honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- d) Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores atuantes no meio digital, qualificado como Mídia On, e que não se enquadram legalmente como veículos de comunicação.

SEXTA - A **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** desconto de _____% (_____ por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul a título de ressarcimento dos custos internos de criação dos serviços executados, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei nº 4.680/1965.

SÉTIMA - Os honorários previstos nas alíneas “a” à “c” “d” da Cláusula Quinta serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, já incluso os tributos, compreendendo ainda os custos com mão de obra, seguros e encargos previdenciários e quaisquer outros encargos de natureza fiscal e parafiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária dos **CONTRATANTES**, bem como inclusos nos preços o deslocamento, estadia e alimentação de pessoal da **CONTRATADA**.





Sistema FIERGS

OITAVA - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

NONA - A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

DÉCIMA - Os custos referentes a contratação de veiculação em redes sociais, sites, serviços de busca na Internet, entre outras modalidades que não se enquadram na Lei nº 12.232/2010, serão pagos diretamente à **CONTRATADA**, de seguinte forma:

- a) Sobre o valor destinado à compra de espaço / impressão digital / impulsionamento, será aplicado um percentual à título de taxas e impostos assumidos pela agência devido a sua intermediação, mediante a devida submissão e validação junto à área de tributos das Entidades. O valor obtido deverá ser adicionado ao valor destinado ao investimento, constituindo, assim, nova base de cálculo;
- b) Sobre o novo valor obtido (nova base de cálculo), deverão ser calculados os honorários da agência, assumindo o percentual previsto na Cláusula Quinta, alínea "d".
- c) O investimento total estará constituído pelo valor destinado à compra, taxas assumidas pela agência e honorários da agência pela intermediação.
- d) Para compras em moeda estrangeira, será adicionado o percentual de IOF, vigente na data da compra, ao percentual previsto na Cláusula Quinta, alínea "d".

DÉCIMA PRIMEIRA - Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelos **CONTRATANTES**, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - Além da remuneração prevista na Cláusula Quinta, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

§ 1.º - O desconto de que trata a Cláusula Décima Segunda é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta dos **CONTRATANTES**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

§ 2º - Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto na cláusula nona, a **CONTRATADA** repassará aos **CONTRATANTES**, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

§ 3º - Nas veiculações realizadas no exterior, a **CONTRATADA** apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

§ 4º - Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará aos **CONTRATANTES**, sob forma de desconto, o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** encaminhará para aos **CONTRATANTES**, relação contendo os nomes dos fornecedores e valores dos serviços prestados relacionados à contratação, incluindo os veículos e os honorários a que tiver direito, e, após a conferência e aceite das Contratantes, emitirá nota fiscal no valor total, destacando seus honorários.





DÉCIMA QUINTA – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos respectivos documentos fiscais, em até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento e aceite pelos **CONTRATANTES**. A Efetivação do pagamento se dará, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, sendo que a referida conta deverá ser previamente informada no corpo do documento fiscal.

DÉCIMA SEXTA - Na eventualidade de renovação do presente contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou orçamento, o valor ajustado poderá ser reajustado pela variação anual do IGP-M, ou, na ausência deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único - Cessará o direito ao reajuste, bem como repactuações e/ou reequilíbrio a que fizer jus a **CONTRATADA**, caso não tenham sido solicitadas durante a vigência do contrato.

DÉCIMA SÉTIMA – Os **CONTRATANTES** poderão deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenização devidas, nos termos deste contrato. Sendo o valor a pagar insuficiente para cobrir o valor da multa/indenizações, a diferença será descontada da garantia contratual (se houver), e sendo o valor da garantia também insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Único - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação dos **CONTRATANTES**.

TÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS

DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA** cede aos **CONTRATANTES** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

DÉCIMA NONA – O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no título dos “Aspectos Financeiros” deste contrato.

VIGÉSIMA – Os **CONTRATANTES** poderão, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelos **CONTRATANTES**.

VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelos **CONTRATANTES**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos Cláusulas Vigésima Oitava e Vigésima Nona deste contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelos **CONTRATANTES** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (..... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.





VIGÉSIMA QUARTA – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelos **CONTRATANTES** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (.... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

VIGÉSIMA QUINTA - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nas Cláusulas Vigésima Terceira e Vigésima Quarta, o valor a ser pago pelos **CONTRATANTES** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

VIGÉSIMA SEXTA – Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

VIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) Que os **CONTRATANTES** poderão solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser disponibilizadas eletronicamente;
- b) A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material aos **CONTRATANTES**, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caibam qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

TÍTULO V DAS MULTAS E PENALIDADES

VIGÉSIMA NONA - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, garantida a ampla defesa, a sujeitará às penalidades previstas no artigo 31 e incisos do RLC do SESI e/ou SENAI, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

TRIGÉSIMA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, poderão os **CONTRATANTES**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratado em caso de atraso ou falha na execução do objeto, ou quando não houver aceitação pelo CONTRATANTE da justificativa de atraso na entrega do serviço, limitada a incidência a 9% (nove por cento). Após o trigésimo dia, e a critério dos CONTRATANTES, poderá ocorrer a não aceitação do mesmo, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução unilateral da avença;**
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, após devidamente notificada, ensejando, a critério dos CONTRATANTES, a resolução unilateral da avença;**



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com os **CONTRATANTES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceito pelos **CONTRATANTES**, em relação às situações supramencionadas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

TRIGÉSIMA SEGUNDA - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

TRIGÉSIMA TERCEIRA - As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, e serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

TÍTULO VI DA GARANTIA

TRIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** prestará como garantia de execução, o valor correspondente a 5 % (cinco inteiros) percentuais do total do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, sendo renovada quando da emissão de novos aditivos, desde que prorrogado o prazo, em conformidade com Artigo 27, Parágrafo Único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

Parágrafo Único - O valor da garantia, quando apresentada na modalidade de caução em dinheiro será liberado/restituído após a execução do contrato, devidamente atualizado pelo índice da caderneta de poupança do período compreendido entre o depósito e a liberação.

TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE

TRIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela eficiência dos serviços, bem como por danos causados aos **CONTRATANTES**, ou, a terceiros na execução deste contrato, inclusive por: acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, estando os **CONTRATANTES** isentos de todas as reclamações ou demandas que possam surgir conseqüentes deste contrato.

TRIGÉSIMA SEXTA - As falhas, defeitos, erros ou qualquer irregularidade ou vícios imputáveis à **CONTRATADA**, serão corrigidos ou refeitos às suas expensas, sem ônus para os **CONTRATANTES**, sem que tal fato possa ser tomado por justificativa para qualquer modificação nos prazos acordados.

TRIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com os **CONTRATANTES**.

TRIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá apresentar diretamente aos **CONTRATANTES**, sempre que solicitada, cópias comprobatórias do adimplemento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativamente dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto desse instrumento, nas dependências dos **CONTRATANTES**, ainda que lotados transitoriamente, compreendendo, dentre outros, os comprovantes de recolhimentos previdenciários, guias de depósito do FGTS, folha de pagamento ou equivalente e documento comprobatório de fornecimento de vale transporte, sendo assegurado aos **CONTRATANTES** o direito de reter os pagamentos devidos por este contrato, na hipótese de inobservância desta determinação contratual e ou de obrigações legais.



**TÍTULO VIII
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

TRIGÉSIMA NONA – É vedado à **CONTRATADA** negociar o presente contrato, no todo ou em parte, ou o título de crédito, ou fatura dele decorrente, sem expressa e formal anuência dos **CONTRATANTES**.

**TÍTULO IX
DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

QUADRAGÉSIMA – O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser renovado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo, obedecendo o limite estabelecido no parágrafo único do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser (a) resilido, unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa, observado o disposto no Art. 32 do RLC do Sesi e Senai.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, sem prévia autorização dos **CONTRATANTES**;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas e aquelas emanadas dos **CONTRATANTES**;
- c) Tiver decretada a sua falência.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - São motivos para resolução do contrato (rol meramente exemplificativo e não extintivo), portanto, a prática de condutas não expressamente especificadas neste parágrafo ou em qualquer outra cláusula deste contrato, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua prática, bem como não impedem os **CONTRATANTES** de resolver o contrato:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos aos **CONTRATANTES**;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando as disposições regradadas neste instrumento;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a extinção contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com as entidades contratantes;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual.

**TÍTULO X
VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

QUADRAGÉSIMA QUARTA – O presente contrato vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita sendo que, eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá





novação, alteração ou renúncia de direitos nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas, aplicando-se, no que couber, a legislação civil em vigor.

TÍTULO XI DA RELAÇÃO JURÍDICA

QUADRAGÉSIMA QUINTA - O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências dos **CONTRATANTES**, não gera vínculo de emprego. Os **CONTRATANTES** não responderão, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego, sendo a **CONTRATADA** reconhecida como a única e exclusiva empregadora, assumindo assim, todas as responsabilidades, inclusive às de natureza tributária. Responderá ainda por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, e sobre os serviços eventualmente contratados com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º – Não obstante a distinção entre o presente contrato de prestação de serviço, dado o seu caráter autônomo, de natureza civil, e o contrato com vínculo empregatício, a **CONTRATADA**, ainda que pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, signatário, ou de seus eventuais representantes, substitutos e/ou sucessores, a qualquer título, fiel aos princípios da lealdade, probidade e da boa-fé, assume o compromisso de comunicar, de forma inequívoca e imediata, aos **CONTRATANTES**, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas, se for o caso, à denúncia e extinção do presente contrato, sendo, de qualquer modo, inaplicáveis as normas e condições de natureza trabalhista.

§ 2º - A falta da comunicação de que trata o parágrafo primeiro supra, equivale à aceitação, pela **CONTRATADA**, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo vedado aos seus sócios, representantes ou prepostos postular, pela via judicial, vínculo de emprego com os **CONTRATANTES**.

TÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

QUADRAGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar a mais completa confidência e sigilo dos dados coletados de todo o material, documento e informações que tiver acesso ou conhecimento, por seus empregados ou prepostos, zelando para que todas as informações a que tiver acesso em decorrência deste contrato sejam tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, devendo ser fornecidas, exclusivamente, aos **CONTRATANTES** ou a quem estes expressamente autorizarem. A extinção deste contrato não desonerará a **CONTRATADA** do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

QUADRAGÉSIMA OITAVA - Todos os trabalhos, principais ou secundários, resultantes, direta ou indiretamente, dos serviços prestados, inclusive eventuais direitos de propriedade intelectual a eles relativos, serão exclusivamente dos **CONTRATANTES**.

QUADRAGÉSIMA NONA – Todo e qualquer material de divulgação ou publicidade acerca desta contratação, deverá ter prévia e expressa autorização dos **CONTRATANTES**.

QUINQUAGÉSIMA – Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o





presente contrato é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente, no presente contrato vínculo dessa natureza.

QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que os **CONTRATANTES** possam vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente contrato, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que a mesma tenha dado causa, direta ou indiretamente por si, seus representantes ou prepostos.

TÍTULO XIII DO TRATAMENTO DE DADOS

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - Na eventualidade da presente relação contratual utilizar, de forma direta ou indireta, dados pessoais, a **CONTRATADA** se obriga a assumir toda a responsabilidade por adotar as providências necessárias para o adequado tratamento desses dados, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§1º – Consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, as quais poderão ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores, bem como informações processadas possíveis de identificar um indivíduo.

§2º – Ocorrendo qualquer incidente, referente ao tratamento de dados pessoais, decorrentes de ações e/ou omissões da **CONTRATADA**, a mesma tomará as medidas cabíveis para isentar a responsabilidade do **CONTRATANTE**, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos ocorridos.

QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** quando na condição de controlador e/ou operador dos dados tratados na presente relação contratual, poderá a qualquer tempo, inclusive após a vigência deste Contrato:

- a) realizar diligências na **CONTRATADA**, para verificar o devido cumprimento do tratamento de dados pessoais;
- b) solicitar à **CONTRATADA** a exclusão de todo e qualquer dado pessoal acessado ou tratado, bem como de eventuais backups e/ou arquivos físicos que estejam de sua posse.

TÍTULO XIV DO FORO

QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Os contraentes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XV DA EFICÁCIA JURÍDICA

QUINQUAGÉSIMA QUINTA – Estando, assim, de pleno e comum acordo, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de..... de 2022.

Pelos **CONTRATANTES**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX XXXXXX XX XXX
TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

Pela **CONTRATADA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

2) _____
Nome:
CPF:

